

## C O M U N I C A D O RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 22/01.00078

Senhores (as) Representante(s);

O Serviço Social do Comércio – SESC – Departamento Regional do Estado de Goiás torna público para o conhecimento dos interessados que, o pedido de impugnação interposto pela empresa **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi analisado e julgado pela autoridade competente, no mérito teve seu provimento acolhido.

O novo prazo para acolhimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 22/01.00078 — Aquisição de Produtos Químicos de Limpeza — foi reagendado para o dia 22 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.

Informamos que o Edital e o Termo de Referência sofreram as seguintes alterações:

a) O item 10.3. do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

- 10.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:
- 10.3.1. Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.
- 10.3.2. Em caso da licitante ser fabricante, a mesma deverá apresentar inscrição no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais), mas em caso de distribuidor/revendedor ou CFT/APP será dispensado.
- 10.3.3. Em caso da licitante ser fabricante, a mesma deverá apresentar Licença Ambiental, porém, em caso de distribuidor/revendedor a Licença Ambiental é dispensável.
- 10.3.4. Em caso da licitante seja do comércio varejista fica dispensada a apresentação de AFE. Caso a licitante seja distribuidora ou comércio atacadista, fica obrigatório a apresentação da AFE.
- b) O item 7.3. do Anexo I Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

## 7.3. **DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 7.3.1. Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.
- 7.3.2. Em caso da licitante ser fabricante, a mesma deverá apresentar inscrição no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais), mas em caso de distribuidor/revendedor ou CFT/APP será dispensado.
- 7.3.3. Em caso da licitante ser fabricante, a mesma deverá apresentar Licença Ambiental, porém, em caso de distribuidor/revendedor a Licença Ambiental é dispensável.
- 7.3.4. Em caso da licitante seja do comércio varejista fica dispensada a apresentação de AFE. Caso a licitante seja distribuidora ou comércio atacadista, fica obrigatório a apresentação da AFE.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Sesc Goiás